



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 022/2014

**SERVIÇO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
REMUNERAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

Contrato para: Prestação de serviço de consultoria especializada individual para treinamento e assessoramento à equipe do PROFISCO-GO

Projeto: PROFISCO - Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Goiás


Contrato de Empréstimo Nº: 2906/OC-BR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás

Contratado: MARCOS TEIXEIRA DE ALMEIDA

Data: 29 / 07 /2014


Alan Farias Tavares
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/GO 23.296

Contrato de Serviços de Consultor Individual

PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

CONTRATO


Este CONTRATO é celebrado em 29 de Julho de 2014, entre o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio de Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás (“Contratante”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede em Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado em Goiânia-Go, e MARCOS TEIXEIRA DE ALMEIDA, engenheiro civil, Registro nº 1965/D CREA-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº: 120.110.021-68 (“Consultor”), cujo escritório principal está localizado em SQS 108, Bloco F, Apto 401, CEP: 70347-060, Brasília, DF, objeto do Processo nº 201400004004293 de 28/01/2014.


CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

Portanto, as partes acordam o seguinte:

<p>1. Serviços</p>	<p>1.1 O Consultor prestará os serviços de consultoria individual especialista em aquisições para desenvolver as atividades especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.</p> <p>1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo A, item 7 “Relatórios e Produtos a serem fornecidos”.</p>
<p>2. Prazo/Vigência</p>	<p>2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito, desde que não extrapole o prazo de vigência do contrato de empréstimo.</p>
<p>3. Pagamentos</p>	<p>3.1 Valor Máximo</p>


 Alan Farias Tavares
 PROCURADOR DO ESTADO
 OAB/GO 23.296





(a) O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A.

(b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo, incluindo passagens, diárias e hospedagem.

(b₁) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº 2014.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.36.43.11, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00001, de 12/06/2014, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, caso aplicável, à conta de dotação orçamentária apropriada.

3.2. Cronograma de Pagamentos

(a) O calendário de pagamentos será o seguinte:

(i) Para a realização dos trabalhos serão pagos honorários de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora efetivamente trabalhada, em função da quantidade de horas previstas para a consultoria, os quais serão pagos de acordo com a apresentação e aprovação dos Relatórios e Produtos, os quais conterão as atividades realizadas no período e a relação de documentos concluídos e aprovados pela equipe do PROFISCO-GO e o quantitativo de horas efetivamente utilizadas.


(ii) Total: Preço global para remuneração de honorários de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

(b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:

- (i) Imposto de Renda;
- (ii) Imposto sobre Serviços (ISS); e



	<p>(iii) INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 06 de janeiro de 2012 - DOU de 09/01/2012.</p> <p>(c) A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor (R\$9.000,00).</p> <p>(d) As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor</p> <p>3.3 Condições de Pagamento</p> <p>(a) Os pagamentos serão efetuados em Reais, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4;</p> <p>(b) No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamentos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;</p> <p>3.4 Forma de Pagamento</p> <p>(a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, inscrito no CNPJ nr. 01.409.655/0001-80;</p> <p>(b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;</p> <p>3.5 Valor total do contrato: R\$45.000,00 + R\$9.000,00 = R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</p>
<p>4. Administração do Projeto</p>	<p>4.1 Coordenador/Gestor</p> <p>O Contratante designa o Sr <i>Aubirlan Borges Vitoi</i> como Coordenador do Contratante/Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 043/2014-SRE, emitida pela autoridade competente desta Pasta, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p>4.2 Relatórios e Produtos</p>




 Alan Farias Tavares
 PROCURADOR DO ESTADO
 QAB/GO 23.296



	Os relatórios e produtos enumerados no Anexo A, item 7 “Relatórios e Produtos a serem fornecidos”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.
5. Padrão de Desempenho	5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
6. Confidencialidade	6.1 Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.
7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.
8. Impedimentos	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto. 8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.
9. Seguros	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.

Alan Farias Tavares
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/GO 23.296

12. Solução de Controvérsias	<p>12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme as leis do Brasil. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.</p>
13. Práticas Proibidas	<p>13.1 O Banco requer que todos os Consultores que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco ³ todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação.</p> <p>13.2 O Consultor garante que:</p> <p>(a) Não tem nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).</p> <p>(b) Usará os seus melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações no caso de ocorrência de práticas proibidas.</p> <p>(c) Compromete-se que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatário, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no país do Contratante.</p>

PELO CONTRATANTE	PELO CONSULTOR
------------------	----------------

³ No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Alan Farias Tavares
 PROCURADOR DO ESTADO
 OAB/GO 23.296

<p> JOSE TAVEIRA ROCHA SECRETÁRIO DA FAZENDA</p> <p> Alan Farias Tavares PROCURADOR DO ESTADO TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR PROCURADOR DO ESTADO 296</p>	<p> MARCOS TEIXEIRA DE ALMEIDA Consultor</p>
---	---

Alan Farias Tavares
PROCURADOR DO ESTADO
Cargo 23.296

Anexo

Anexo A – Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

Termo de Referência-TR Nº 01 – PROFISCO-GO

Contratação de Consultor Individual para
Treinamento e Assessoramento à equipe do
PROFISCO-GO

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Empréstimo: 2906/OC-BR

Janeiro de 2014

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

Identificação no PAI, o PA – 18 meses e na Lei Orçamentária

Executor	Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás
Categoria	Administração do Projeto
Subcategoria	Gestão do Projeto
Atividades no PAI	Capacitar líderes de produto e membros da UCP
Identificação no Plano de Aquisições	Serviços de Consultoria – 1.12 (Consultor individual para treinamento e assessoramento da equipe da UCP, dos líderes de produtos e da Gerência de Licitações e Contratos).
Financiamento na Lei Orçamentária	

1. Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos.

SEFAZ-GO - Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás

PROFISCO - Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Goiás

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

UCP-GO – Unidade de Coordenação de Projetos

TdR – Termo de Referência

CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás

TCE – Tribunal de contas do Estado de Goiás

PGE – Procuradoria Geral do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

2. Objetivo

Contratação de Consultor Individual (CI) especialista em aquisições para desenvolver as atividades de treinamento e assessoramento à equipe do PROFISCO-GO - Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Goiás, no tocante a:

1. Treinamento sobre as normas técnicas do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento e Lei de Licitações, referente às aquisições e contratações do PROFISCO-GO;
2. Assessoramento para o atendimento das normas técnicas do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, referentes às aquisições e contratações do PROFISCO-GO com base nas modalidades/políticas de aquisições do Banco;
3. Apoio aos líderes de produtos do PROFISCO-GO na elaboração de Termos de Referência e Especificações Técnicas e respectivos orçamentos;
4. Assessoramento a UCP - Unidade de Coordenação de Projeto e aos líderes de produtos nas apreciações e decisões relativas às aquisições e contratações do Projeto;
5. Assessoramento à Gerência de Licitações e Contratos, de acordo com as normas técnicas do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento e da Lei 8.666/93 de Licitações.

3. Metas e resultados esperados

Assessorar todos os líderes de produtos do PROFISCO, individualmente ou por similaridade de produto, na elaboração de TdRs, especificações técnicas e respectivos orçamentos, conforme as normas técnicas do BID, prestando apoio técnico na construção dos referidos documentos.

Unidade de Coordenação do Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco "B", Setor Nova Vila
CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás, - Telefone 62 32692366


Alan Fernandes Tavares
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/CO 23.296



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

Capacitar, além de membros da UCP, líderes de produtos e demais pessoas indicadas pela Gerência de Licitações e Contratos, TCE, CGE e PGE;

Prestar assessoria a Unidade de Coordenação de Projeto e a Gerência de Licitações e Contratos na apreciação e decisões relativas aos processos de aquisições e contratações do projeto.

4. Localização e Área abrangida pelos Serviços

A execução dos trabalhos será exclusivamente no município de Goiânia-GO (SEFAZ-GO), tendo os serviços abrangência no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda distribuídas no Estado.

5. Escopo dos Serviços

O consultor elaborará o plano de trabalho, visando a partir do conhecimento das políticas de aquisições do BID e legislação nacional sobre licitações, atender as necessidades da UCP, da Gerência de Licitações e Contratos, e dos líderes de produtos, relacionadas à: elaboração de Termos de Referência e seus requisitos, processos de aquisições/licitações, capacitação e assessoramento às equipes de aquisições e de contratos.

Para efeito de execução dos serviços, serão realizadas reuniões de trabalho por produtos do PROFISCO e por conteúdos de capacitação (aquisições), conforme a priorização de execução proposta pela Coordenação Geral da UCP.

Os trabalhos serão desenvolvidos sob a supervisão da equipe da UCP, responsável pela coordenação do PROFISCO.

6. Especificações Técnicas/ Legislação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

Para efeito da execução dos trabalhos, serão consideradas as normas técnicas do BID, conforme arquivos contidos no Anexo 1 e outras regulamentações e instruções do Banco e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7. Relatórios e Produtos a Serem Fornecidos

7.1 Relatórios e Produtos

- (a) Plano de Trabalho, atualizado, a ser elaborado e discutido com a coordenação do Projeto, incluindo a verificação dos documentos com elaboração prioritária;
- (b) Relatórios de Andamento, mensais, contendo as atividades realizadas e documentos concluídos e aprovados pela equipe do PROFISCO, dificuldades encontradas, e as ações para solução.
- (c) Relatório Final, contendo a descrição das atividades realizadas e os resultados obtidos.

7.2 Formas de Apresentação

O plano de trabalho e os relatórios deverão ser produzidos nos aplicativos do Microsoft Office e entregues em meio magnético e em duas vias impressas e encadernadas.

7.3 Discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final

Antes de imprimir e entregar o Relatório Final, o Consultor Individual deve apresentar uma minuta dos mesmos para aprovação da equipe técnica da UCP. Após a aprovação, será definido um prazo para a entrega do Relatório Final.

Unidade de Coordenação do Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco "B", Setor Nova Vila
CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás, - Telefone 62 32692366

Alan Farias Tavares
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/CO 23.296



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

8. Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução sugerido

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos, em carga mensal média de 15 (quinze) horas, num prazo de 12 (doze) meses, totalizando 180 (cento e oitenta) horas, que devem ter início conforme planilha abaixo, podendo ser prorrogado em comum acordo por escrito entre as partes, não podendo extrapolar o prazo de vigência do contrato de empréstimo. O consultor deve estar disponível a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) do Contratante

ATIVIDADES	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Coleta de Informações e elaboração de diagnóstico	■											
2. Plano de Trabalho	■											
3. Assessoramento e treinamentos no trabalho	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
4. Elaboração e entrega dos Relatórios Mensais		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
5. Elaboração do Relatório Final												■
6. Entrega do Relatório Final												■

09 - Qualificação técnica e experiência necessária.

O Consultor deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Ter experiência em trabalhos cujo conteúdo tenha relação direta com o objeto deste Termo de Referência;
- Deve possuir conhecimento aprofundado das normas e políticas (principalmente as GN 2350-9 e GN 2349-9) do BID relacionadas à contratação de serviços de consultoria e à contratação de serviços técnicos e serviços de obras de engenharia;
- É imprescindível que o Consultor tenha experiência em elaboração de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

requisitos para Termos de Referência, notadamente regulados pelas normas e instruções do BID.

10. Insumos

Os insumos serão fornecidos:

a) Pela Contratante:

- I. Disponibilizará sala de treinamento com capacidade para até 25 (vinte e cinco) pessoas e equipamentos (computador e projetor multimídia);
- II. Disponibilizará sala para reuniões com os envolvidos na elaboração de TdRs;

b) Pelo Consultor:

- I. Material de estudo a ser utilizado nos treinamentos designados no item 1 do objeto;
- II. Roteiros de estudo, para cada aluno, entregue com antecedência mínima de uma semana antes da data dos curso;
- III. Demais materiais necessários a execução do objeto, além dos mencionados neste e no item 7;
- IV. Aquisição de softwares que julgar necessário ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

O material criado pelo consultor será propriedade da CONTRATANTE

11. Local de Execução dos Serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos nas dependências da SEFAZ-GO, no endereço Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário, Setor Nova Vila - Cep. 74.653-900 – Goiânia-GO e também no escritório do Consultor em Brasília, DF.

Unidade de Coordenação do Programa de Modernização da Administração Fazendária - PROFISCO
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco "B", Setor Nova Vila
CEP 74.653-900 – Goiânia – Goiás, – Telefone 62 32692366

Alan Farias Tavares
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/CO 23.296



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

12. Honorários e Despesas Reembolsáveis

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) já compreendendo o pagamento para cobertura de honorários, tributos e despesas com passagens, deslocamento e diárias.

13. Acompanhamento dos trabalhos do Contratante

A Unidade de Coordenação de Projetos (UCP-PROFISCO-SEFAZ-GO), na pessoa do Coordenador Geral, na ausência deste, tratar com o Coordenador Técnico, no seguinte endereço:

Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário, Setor Nova Vila, Bloco "B", Sala UCP. Fone: (62) 3269-2366

E-mail: ucprofisco@sefaz.go.gov.br

14. Endereço do Contratante.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

PROFISCO – Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado de Goiás

Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco "B", 2º piso, Sala UCP, Complexo Fazendário, Setor Nova Vila

Goiânia, 24 de janeiro de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

Anexo 1 – Políticas de Aquisição do BID:

GN 2350-9 – para Seleção e Contratação de Consultores e

GN 2349-9 – para Aquisição de Bens e contratação de obras.

O conteúdo dos métodos de aquisição referidos neste anexo estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por e-mail (ucprofisco@sefaz.go.gov.br) ou pelo endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br/>

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a concluding statement.